Classe única - Via Appia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 49.750.515/0001-06

(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.
CNPJ: 40.888.143/0001-04)

Demonstrações financeiras
para o período de 1º de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data de transferência de Administração do Fundo)

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **5**

Demonstrações dos resultados **6**

Demonstrações dos resultados abrangentes **7**

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro

20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400, Fax +55 (21) 2207-9000
www.kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
Classe Única - Via Appia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura – Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Classe Única - Via Appia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura – Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela GV Atacama Capital Ltda. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data de transferência de administração da Classe), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras da Classe acima referidas, pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 28 de novembro de 2025, a Classe detinha investimentos de R$1.909.006 mil, correspondentes a 99,71% do patrimônio líquido, em ações de companhia fechada, sem cotação em bolsa ("Companhia"). De acordo com a Instrução CVM nº 579/16, investimentos em entidades controladas, coligadas ou empreendimentos controlados em conjunto, detidos por fundos qualificados como entidades de investimento, devem ser mensurados a valor justo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foi apresentado estudo atualizado para avaliação a valor justo do investimento na Companhia. O ativo permanece registrado com base em laudo datado de 31 de dezembro de 2024, utilizado para a contabilização a valor justo para as demonstrações financeiras referentes à data-base de 28 de fevereiro de 2025, o que representa defasagem significativa em relação à data dessas demonstrações financeiras.

Em razão dessa limitação e da impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente por outros procedimentos, não foi possível determinar se seriam necessários ajustes no saldo de investimentos em ações da Companhia, no resultado de ajuste a valor justo reconhecido no período findo em 28 de novembro de 2025, nem nos demais elementos das demonstrações financeiras.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidades da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participação e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras da Classe de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

CLASSE ÚNICA - VIA APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.750.515/0001-06
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração da posição financeira em 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)
(Em milhares de Reais - R$)

		28/11/2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	4		**7.080**	**0,37**
Disponibilidades			**10**	**-**
Depósitos bancários			10	-
Cotas de fundos de investimento financeiro			**7.070**	**0,37**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples F.I.C. F.I.		87.494	7.070	0,37
Títulos e valores mobiliários			**1.919.006**	**99,71**
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**		**1.919.006**	**99,71**
Via Appia Concessões S.A.		1.282.896.625	1.909.006	99,19
R5 S.A.		10.000.010	10.000	0,52
Total do ativo			**1.926.086**	**100,08**
Outras obrigações			**1.429**	**0,08**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	14		1.394	0,07
Auditoria externa			35	0,01
Patrimônio líquido			**1.924.657**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**1.926.086**	**100,08**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA - VIA APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.750.515/0001-06
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração do resultado
Para o período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do período	Nota	01/03/2025 a 28/11/2025
Resultado		**271.062**
Resultado com títulos e valores mobiliários	**5**	**271.033**
Resultado na venda de ações de companhias fechadas		249
Receita de dividendos e bonificações		241.438
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		343
Redução de custos de licitação - R4		75.675
Resultado com reversão de provisão - Earn-out		12.619
Pagamento adicional 2 - VASA		(59.291)
Outras rendas operacionais		**29**
Receitas diversas		29
Encargos	**8**	**(12.053)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(703)**
Consultoria especializada		(1)
Consultoria jurídica		(331)
Auditoria externa		(81)
Serviços de avaliação		(290)
Despesas da Administração	**14**	**(11.266)**
Taxa de gestão		(9.606)
Taxa de administração		(1.195)
Despesas de controladoria		(465)
Demais despesas		**(84)**
Taxa de fiscalização CVM		(70)
Taxa Anbima		(10)
Outras Despesas		(4)
Resultado líquido no período		**259.009**
Quantidade de cotas		*1.138.544,3300*
Resultado por cota - valor em R$		*227,49*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA - VIA APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.750.515/0001-06
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)
(Em milhares de reais - R$)

	01/03/2025 a 28/11/2025
Resultado líquido do período	**259.009**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**259.009**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA - VIA APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.750.515/0001-06

(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)

CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)

(Em milhares de Reais - R$)

	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 28 de fevereiro de 2025	**1.138.140**	**527.508**	**1.665.648**
Emissão de cotas	-	-	-
Resultado líquido do período	-	259.009	259.009
Em 28 de novembro de 2025 (*)	**1.138.140**	**786.517**	**1.924.657**

(*) Data da transferência de administração

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA - VIA APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.750.515/0001-06
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)
(Em milhares de Reais - R$)

	01/03/2025 a 28/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	343
(-) Pagamento de taxa de gestão	(8.867)
(-) Pagamento de consultoria jurídica	(331)
(-) Pagamento de taxa de administração	(1.277)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(57)
(-) Pagamento de taxa de controladoria	(497)
(-) Pagamento de auditoria	(46)
(-) Pagamento de outras despesa administrativas	(6)
(-) Pagamento de taxa de Anbima	(10)
(-) Pagamento de serviços de avaliação	(290)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(11.038)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	(10.001)
Dividendos e amortizações recebidas	241.438
Pagamento Earn-out	(241.438)
Recebimento reembolso de custos de licitação - R4	75.675
Pagamento adicional 2 - VASA	(59.291)
Venda de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	593
Caixa líquido das atividades de investimento	**6.976**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(4.062)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	11.141
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	7.080
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(4.061)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA - VIA APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.750.515/0001-06
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)
(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

A Classe única - Via Appia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura – Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Classe") foi constituído em 28 de fevereiro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 13 de março de 2023. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única do Via Appia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura – Responsabilidade Limitada, denominada Classe Única - Via Appia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura – Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Classe Única") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/12º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

O Fundo terá prazo de duração de 17 (dezessete) anos, contados a partir do primeiro aporte, o qual poderá ser prorrogado por decisão exclusiva da Assembleia Geral de Cotistas ("Prazo de Duração").

A Classe Única tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas por meio da aquisição de cotas, ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Investidas, no setor de infraestrutura ("Valores Mobiliários"), podendo, para tanto, participar de licitações de Projetos de Infraestrutura.

Fica dispensada a participação da Classe Única no processo decisório da Companhia Investida quando: (i) o investimento da Classe Única nas Companhias Investidas for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15to tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Especial mediante aprovação da maioria das Cotas subscritas presentes.

A Administração da Classe Única , com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou a Classe Única como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe Única obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe Única ;
- A Classe Única se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe Única substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe Única define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe Única não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe Única é realizada pela GV Atacama Capital Ltda. (“Administradora”) e a gestão da carteira é realizada pela Starboard Asset Ltda. (“Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, que foi adaptado em 18 de julho de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única . Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 1º de março a 28 de novembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão da transferência da administração da Classe Única , conforme nota explicativa nº 20.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para emissão pela Administração em 12 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe Única atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e da finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe Única. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes a serem pagos pela Companhia Investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

Os valores a receber são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

c) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas,

ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo".

d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe Única e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando a Classe Única possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração):

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	10
Cotas de fundo de investimento (*)	80,8019	87.494	7.070
Total		**87.494**	**7.080**

(*) Refere-se ao investimento no Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cota de Fundo de Investimento, inscrito no CNPJ/MF 06.175.696/0001-73. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 28 de novembro de 2025, a Classe Única detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	28 de novembro de 2025			
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Via Appia Concessões S.A.	1.282.896.625	1.091.407	1.909.006	100%
R5 S.A.	10.000.010	10.000	10.000	100%
Total	**1.292.896.635**	**1.101.407**	**1.919.006**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração), e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

					28 de novembro de 2025
Movimentação - ações de companhias fechadas	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Venda**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Via Appia Concessões S.A.	1.909.006		-	-	1.909.006
Autostrade Concessões e Participações Brasil Ltda.	343	1	(593)	249	-
R5 S.A.	-	10.000	-	-	10.000
Total	**1.909.349**	**10.001**	**(593)**	**249**	**1.919.006**

a) Descrição das companhias investidas

Via Appia Concessões S.A ("VASA")

Via Appia Concessões S.A. é uma empresa proeminente no setor de infraestrutura rodoviária no Brasil, dedicada à gestão, operação e manutenção de extensas redes de rodovias. Fundada com o objetivo de conectar pessoas e otimizar o transporte de cargas, a empresa tem expandido significativamente sua atuação, especialmente após a aquisição de importantes ativos rodoviários que somam mais de 1,4 mil quilômetros em estados como São Paulo e Minas Gerais.

Em 18 de janeiro de 2024, a Classe Única, através de instrumento particular de compra e venda, adquiriu 40 ações da Via Appia Concessões S.A., ao custo total de R$ 40 (quarenta reais).

Em 27 de maio de 2024, após o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Compra e Venda de Ações ("SPA") celebrado em novembro de 2023, foi concluída, por meio da VASA, a aquisição de 100% das concessionárias Via Colinas, 100% da Via Nascentes, 100% da Soluciona – empresa especializada em serviços de conservação de rodovias, e, inicialmente, 50% da Rodovias do Tietê ("RdT").

Nos termos do SPA, a Classe Única assumiu a obrigação de pagamento de earn-out em decorrência da prorrogação do prazo da concessão de Colinas. Dessa forma, em 31 de julho de 2025, foi liquidado o referido earn-out, no montante de R$ 241.438, utilizando-se, para tanto, os recursos provenientes do recebimento de dividendos.

Adicionalmente, também nos termos do SPA, em relação ao Pagamento Adicional 2, a Classe Única efetuou, em favor do vendedor, pagamentos nas datas de 30 de maio de 2025 e 24 de outubro de 2025, totalizando o montante de R$ 59.291.

R5 S.A. ("R5")

A R5 S.A. atua principalmente como holdings de instituições não-financeiras.

Em 19 de julho de 2023, a Classe Única adquiriu a totalidade das 100 ações ordinárias emitidas pela R5 pelo valor de R$ 10 (dez reais), sendo apenas 10 (dez) ações integralizadas.

Em 27 de fevereiro de 2025, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovado o aumento de capital da Companhia no montante total de R$ 17.500, mediante a emissão de 17.500.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 5 de março de 2025, a Classe Única integralizou R$ 10.000, correspondentes à integralização de 10.000.000 ações. Posteriormente, em 31 de outubro de 2025, a Classe Única integralizou R$ 2.500, correspondentes a 2.500.000 ações.

Dessa forma, permanece pendente de integralização o montante de R$ 7.500.

R4 S.A. ("R4")

A R4 S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3311, 11º andar, Itaim Bibi, SP, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 47.346.740/0001-48, tem como objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista (holding de instituições não financeiras), incluindo, em especial, a participação em sociedade que terá como objeto a operação de concessão no setor de rodovias.

A R4 foi constituída com a finalidade de manter o controle da SPE Rodoanel Norte.

Em 20 de março de 2023, a Classe Única firmou instrumento particular de compra e venda de ações adquirindo a totalidade das 100.000 ações ordinárias não integralizadas da R4 S.A. (“Sociedade” ou “R4”), no valor de R$ 8.

Em 30 de junho de 2023, a Classe Única realizou aumento de capital na Sociedade no montante de R$ 35.000 representado por 35.000.000 de ações ordinárias com valor unitário de R$ 1,00.

Em 18 de julho de 2023, através de assembleia geral extraordinária, foi deliberado: (a) criação de ações preferenciais da Sociedade; e (b) a emissão de 210.000.001 ações preferenciais da Sociedade ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real), dos quais R$ 1,00 (um real) é destinado a aumento de capital social e R$ 210.000 são destinados à conta de reserva de capital.

A totalidade das novas ações preferenciais foi subscrita pela Classe Única, sendo que em 26 de julho de 2023 a Classe Única integralizou 5.000.000 de ações preferenciais pelo montante de R$ 5.000.

Em 07 de agosto de 2023, a Classe Única integralizou 169.930.000 ações preferenciais no montante de R$ 169.930.

Em 17 de novembro de 2023, a Classe Única resgatou a quantidade de 15.000.000 ações preferenciais no montante de R$ 15.000.

Em 5 de abril de 2024, a Classe Única resgatou a quantidade de 10.000.000 ações preferenciais no montante de R$ 10.000.

Em 8 de maio de 2024, a Classe Única resgatou a quantidade de 149.930.000 ações preferenciais no montante de R$ 149.930, e integralizou em ações ordinárias da R4 o valor de R$ 25.000, mediante integralização de 25.000.000 ações.

Em 28 de junho de 2024, a Classe Única transferiu a totalidade das ações de emissão da R4 para a Via Appia Concessões S.A. (“VASA”), a título de reembolso dos Custos da Licitação incorridos no âmbito da Licitação do Rodoanel Norte, os quais incluíram os R$ 60.000 referentes a ações ordinárias já integralizadas, bem como outros custos suportados pela Classe Única . Tal transação permitiu que a VASA assumisse o controle indireto da SPE Rodoanel Norte, em termos equivalentes àqueles que teriam sido aplicáveis caso a própria VASA tivesse participado da referida Licitação.

Adicionalmente, ficou pactuado um sinal no valor de R$ 90.000, a ser obrigatoriamente integralizado na R4, o que ocorreu na mesma data por meio de novo aumento de capital, mediante a integralização de 90.000.000 de ações ordinárias. Posteriormente, em 30 de setembro de 2024, foi celebrado aditivo ao contrato, prevendo um segundo sinal no valor de R$ 70.000, igualmente

sujeito a integralização obrigatória na R4, o qual foi realizado na mesma data, mediante novo aumento de capital.

Em 30 de dezembro de 2024, foi publicada a anuência da ARTESP em relação à transferência do controle da R4 para a VASA. Na mesma data, celebrou-se o Termo de Fechamento e o Segundo Aditamento ao Contrato de Compra e Venda, postergando o pagamento do saldo remanescente dos Custos da Licitação. Posteriormente, foram realizados pagamentos parciais desse saldo nas seguintes datas: (i) em 20 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 20.000; (ii) em 28 de abril de 2025, no valor de R$ 5.000; e (iii) em 29 de maio de 2025, no valor de R$ 20.000.

Em Termo de Quitação Total e Outras Avenças realizado em 24 de outubro de 2025, a Classe Única recebeu o valor de R$50.675, sendo certo que tal pagamento está relacionado ao saldo remanescente dos Custos da Licitação, corrigido pelo CDI a partir de 30 de dezembro de 2024 até a data do Termo.

Autostrade Concessões e Participação Brasil Ltda. (“Autostrade”)

A Autostrade Concessões e Participação Brasil Ltda. tem como objeto social: (a) a operação de rodovias com pedágio em regime de concessão, bem como o desenvolvimento de projetos relacionados ao sistema viário; (b) a prestação de serviços de assessoria, relacionados a, em especial, atividade nos campos de transportes e, em geral, de infraestruturas objeto de concessões; (c) a administração de bens próprios; e (d) a participação em outras sociedades, independentemente do respectivo objeto social, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

Em 16 de julho de 2024, a Classe Única adquiriu a totalidade das ações emitidas pela Autostrade, pelo preço de R$ 1 (um real), com a transferência de 821.133 cotas.

Em 30 de dezembro de 2024, a Classe Única realizou um aumento de capital no valor de R$ 350, através da emissão de 35.000.000 de ações. Naquele momento, R$ 300 foram integralizados.

Posteriormente, em 27 de janeiro de 2025, a Classe Única integralizou mais R$ 18, em 20 de fevereiro de 2025 integralizou R$ 25, e em 19 de março, integralizou R$ 1.

Em 30 de abril de 2025, foi celebrado o Distrato Social, com o objetivo de extinguir a Autostrade.

b) Avaliação do valor justo em 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)

Para o período de 1º de março a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração) não foi elaborada nova avaliação para atualização do valor justo da companhia investida. Dessa forma, manteve-se o valor apurado com base no laudo de avaliação utilizado nas demonstrações financeiras encerradas em 28 de fevereiro de 2025, cuja data-base foi 31 de dezembro de 2024.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções e compra e venda de ações da Companhia Investida com a finalidade de ajustar o preço de aquisição ou alienação como parte de estratégia de desinvestimento nos termos do Anexo Normativo IV do Regulamento.

Para o período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração), a Classe Única não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe Única são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco Operacional das Companhias Investidas: Em virtude da participação nas Companhias Investidas, todos os riscos operacionais das Companhias Investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe Única impactando negativamente a sua rentabilidade. Além disso, a Classe Única influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Companhia Investidas. Dessa forma, caso determinada Companhia Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração de sua personalidade jurídica, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Companhia Investida poderá ser atribuída à Classe Única, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas. Adicionalmente, nas hipóteses em que as atividades da Companhia Investida (a) contemplem riscos associados a atividades exploratórias de recursos naturais, (b) envolvam a comercialização de commodities com preços cotados em bolsa ou equivalente, sem qualquer ingerência da Companhia Investida na determinação de tais preços, e/ou (c) sejam reguladas e sujeitas a intervenção de órgãos públicos reguladores, os resultados da Companhia Investida e a implementação de seus projetos ficam sujeitos aos impactos negativos decorrentes do grau de sucesso de atividades de cunho eminentemente exploratório, de oscilações de preço de produto ditadas pelo mercado e/ou da intervenção de órgão regulador nas atividades e projetos, particularmente em casos de intervenção discricionária.

Risco Relacionado à Companhia Investida: As Companhias Investidas podem estar em, ou ter ativos em situação de, estresse financeiro (*distressed assets*). Se determinada Companhia Investida não puder efetuar determinados pagamentos, sobretudo relacionados a créditos trabalhistas e tributários, poderá ter sua personalidade jurídica desconsiderada por ordem judicial, de modo a permitir a seus credores acessarem o patrimônio de seus acionistas, inclusive o da Classe Única, podendo afetar a rentabilidade da Classe Única e o valor das Cotas. Ainda, não obstante a diligência e o cuidado do Comitê de Investimentos da Classe Única, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas, como dividendos, juros sobre o capital próprio e outras formas de remuneração e bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, insatisfatório desempenho operacional das Companhias Investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe Única poderá experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco de Investimento em Companhias Investidas Constituídas e em Funcionamento: Caso determinada Companhia Investida esteja plenamente constituída e em funcionamento, existe a possibilidade de a Companhia Investida: (a) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estar descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) ter sido punida com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estar descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007; e (e) não efetuar determinados pagamentos, sobretudo relacionados a créditos trabalhistas e relativos ao cumprimento da legislação consumerista e regulatória. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe Única e, consequentemente, os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração), e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 1.781.484:

Encargos	01/03/2025 a 28/11/2025	% sobre o PL médio
Consultoria especializada	(1)	(0,00)
Consultoria jurídica	(331)	(0,02)
Auditoria externa	(81)	(0,00)
Serviços de avaliação	(290)	(0,02)
Taxa de gestão	(9.606)	(0,54)
Taxa de administração	(1.195)	(0,07)
Despesas de controladoria	(465)	(0,03)
Taxa de fiscalização CVM	(70)	(0,00)
Taxa Anbima	(10)	(0,00)
Outras Despesas	(4)	(0,00)
Total	**(12.053)**	**(0,68)**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de três subclasses, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

	2025	
Classe	Quantidade	Valor Patrimonial
Classe A	246.950,0000	383.954
Classe B	841.594,3333	1.454.453
Classe C	50.000,0000	86.250

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração):

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota % (*)
Período findo em 28 de novembro de 2025 (**)	1.781.484	1.690,4539	15,55
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	1.141.285	1.462,9639	650,61

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas A, B e C em conjunto.
(**) Período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)

Classe A

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 28 de novembro de 2025 (*)	354.419	1.554,7859	16,12
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 (i)	226.086	1.338,9335	33,89

(i) A Classe iniciou em 03 de abril de 2024.
(*) Período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)

Classe B

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 28 de novembro de 2025 (*)	1.347.119	1.728,2113	15,42
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 (ii)	863.787	1.497,2852	49,73

(ii) A Classe iniciou em 03 de abril de 2024.
(*) Período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)

Classe C

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 28 de novembro de 2025 (*)	79.946	1.724,9910	15,16
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 (iii)	51.412	1.497,8568	49,79

(iii) A Classe iniciou em 16 de abril de 2024.
(*) Período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A Classe Única ofertou em primeira emissão, conforme documentos das ofertas, via Resolução CVM 160, cotas nominativas e escriturais, a serem divididas nas Subclasses A, B e C, conforme abaixo:
(i) as Cotas Subclasse A, emitidas pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, e somente sujeitas ao pagamento de Taxa de Administração e Taxa de Custódia, nos termos do Apêndice A;
(ii) as Cotas Subclasse B, emitidas, pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, e sujeitas ao pagamento de Taxa de Administração, Taxa de Custódia, Taxa de Gestão e Taxa de Performance, nos termos do Apêndice B; e
(iii) as Cotas Subclasse C, emitidas, pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, e sujeitas ao pagamento de Taxa de Administração, Taxa de Custódia, Taxa de Gestão e Taxa de Performance, nos termos do Apêndice C.

Sem prejuízo do disposto acima, novas distribuições de Cotas, durante o Período de Investimento, dependerão de prévia deliberação da Assembleia Especial de Cotistas da Classe Única e implicarão a formalização de novos compromissos de investimento, podendo não haver qualquer direito de preferência para aquisição de novas Cotas se assim deliberado pela Assembleia Especial.

No caso de a distribuição de cotas ser realizadas por terceiros, será destinado no máximo até 0,1% (um décimo por cento) do valor distribuído como pagamento de comissão pelo serviço prestado, a serem cobrados quando houver a integralização dessas Cotas.

A Gestora poderá realizar novas emissões de cotas por ato unilateral, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Especial de Cotistas, desde que na hipótese de Patrimônio Líquido negativo da Classe Única ou para cumprimento de despesas extraordinárias do Fundo e/ou da Classe Única (i.e. não inclui as hipóteses de pagamento de Taxa de Administração, Taxa de Custódia ou Taxa de Gestão), nos termos do artigo 48, § 2º, inciso VII, da Resolução CVM 175, limitado ao valor máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), por meio da emissão de até 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, sendo certo que os atuais Cotistas deverão ter preferência na subscrição das referidas Cotas nas suas respectivas proporções em relação ao patrimônio líquido da Classe Única.

No período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração) não houve a emissão de cotas:

- **Inadimplemento**

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos na Classe Única até a data de integralização informada pela Administradora, não sanada no prazo previsto no Parágrafo 4º do Regulamento, resultará nas seguintes consequências ao Cotista inadimplente:
(i) substituição do eventual representante indicado pelo Cotista inadimplente para o Comitê de Investimentos por outro indicado pela Assembleia Especial de Cotistas, caso aplicável;
(ii) configuração do Cotista inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o Cotista inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo IPCA, pro rata temporis, e de uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o débito corrigido; e
(iii) direito de a Classe Única utilizar as amortizações e/ou a distribuição de dividendos a que o Cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe Única até o limite de seus débitos.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação da Classe Única. As Cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente, sendo considerados no cálculo do pagamento o principal investido e os juros.

A amortização poderá ser realizada, conforme descrito no Parágrafo 1º do Artigo 6º, do Anexo I do Regulamento do Fundo, sempre que houver venda de parte ou da totalidade dos Valores Mobiliários durante o Prazo de Duração da Classe Única. Nestas hipóteses, a Gestora deverá convocar uma reunião do Comitê de Investimentos, conforme Parágrafo 8º do Artigo 19 do Anexo I do Regulamento do Fundo, para recomendar referida amortização a ser deliberada em Assembleia Especial de Cotistas.
O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a participação proporcional de cada um no Patrimônio Líquido. Os pagamentos das amortizações serão realizados em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou pela amortização.

Será admitido o resgate de Cotas com a entrega de Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros na liquidação da Classe Única, sendo considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos do Artigo 12 do Anexo I do Regulamento, de acordo com a natureza do ativo.

Para o período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração), não houve resgate e/ou amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela GV Atacama Capital Ltda., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04. (“Administradora”).

b) Os serviços de gestão da Carteira serão prestados pela Starboard Asset Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.032.609/0001-10, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 12.923, da CVM de 03 de abril de 2013. (“Gestora”).

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

d) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

Pelo serviço de administração, será devida pela Classe Única à Administradora o valor total de 0,09% (nove milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, ou o montante mínimo de R$12,5 (doze mil e quinhentos reais) mensais, o que for maior, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA, cuja alteração será calculada considerando o aniversário de funcionamento do Fundo, ou seja, março de 2024 (“Taxa de Administração”).

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 1.195 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

Em contrapartida à prestação dos serviços de gestão, serão devidos à Gestora, por cada Subclasse, os valores listados no respectivos Apêndices ("Taxa de Gestão"). A Administradora cobrará para coordenar a(s) oferta(s) pela Resolução CVM 160, o percentual de 0,01% sobre o valor total subscrito pelos cotistas na Classe Única.

Subclasse A

Não será devida à Gestora, pelos Cotistas titulares de Cotas Subclasse A, Taxa de Gestão ou Taxa de Performance.

Subclasse B

A título de Taxa de Gestão, será devido pelos Cotistas titulares de Cotas Subclasse B o valor equivalente a 0,875% (oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, incidente (a) sobre o Capital Comprometido dos Cotistas da Subclasse B relativamente aos meses de outubro de 2023 a março de 2024, e (b) sobre o Patrimônio Líquido referente às Cotas Subclasse B, após a primeira integralização de cotas.

Subclasse C

A título de Taxa de Gestão, será devido pelos Cotistas titulares de Cotas Subclasse C o valor equivalente a 1,375% (um inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos por cento) (a) sobre o Capital Comprometido dos Cotistas da Subclasse C relativamente aos meses de outubro de 2023 a março de 2024, e (b) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido referente às Cotas Subclasse C, após a primeira integralização de cotas.

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada por dia útil como despesa do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

No período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 9.606 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

Pelos serviços de escrituração, custódia, tesouraria e controladoria, será devido pela Classe Única o valor máximo de 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, observado o valor mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA, cuja alteração será calculada considerando o aniversário de funcionamento do Fundo, ou seja, março de 2024 ("Taxa de Custódia").

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
No período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração), a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 465 e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de distribuição e Taxa de Performance**

Subclasse A

Não será devida à Gestora, pelos Cotistas titulares de Cotas Subclasse A, Taxa de Gestão ou Taxa de Performance.

Subclasse B

A Taxa de Performance, conforme o Parágrafo 2º do Artigo 9º do Anexo I do Regulamento do Fundo, deverá ser efetivamente paga à Gestora pelos Cotistas titulares de Cotas Subclasse B quando de uma Distribuição. Do total a ser distribuído aos Cotistas titulares de Cotas Subclasse B, parte será destinada, caso aplicável, ao pagamento da Taxa de Performance à Gestora, de forma que o montante seja distribuído entre os Cotistas titulares de Cotas Subclasse B e a Gestora, de acordo com as seguintes etapas cumulativas e subsequentes:

(i) na primeira etapa, os recursos serão pagos aos titulares de Cotas Subclasse B, até que seja atingido o montante equivalente ao valor do Capital Integralizado pelos titulares de Cotas Subclasse B na Classe Única, atualizado pelo Benchmark no mesmo período aplicado, considerando a totalidade das Distribuições aos titulares de Cotas Subclasse B já realizadas à época;

(ii) na segunda etapa, que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos integralmente à Gestora como Taxa de Performance dos titulares de Cotas Subclasse B, até que a proporção de valores recebidos pela Gestora e pelos titulares de Cotas Subclasse B sejam equivalentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e 90% (noventa por cento) da totalidade das Distribuições aos titulares de Cotas Subclasse B (incluindo, para fins de clareza, as Distribuições pagas diretamente à Gestora para pagamento da Taxa de Performance dos titulares de Cotas Subclasse B) deduzido o valor do Capital Integralizado na Classe Única pelos titulares de Cotas Subclasse B; e

(iii) na terceira etapa, que se inicia após o cumprimento integral da segunda etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos aos titulares de Cotas Subclasse B e à Gestora, simultaneamente, na proporção de 90% (noventa por cento) para os Cotistas da Subclasse B e 10% (dez por cento) para a Gestora.

Subclasse C

A Taxa de Performance, conforme o Parágrafo 2º do Artigo 9º do Anexo I do Regulamento do Fundo, deverá ser efetivamente paga à Gestora pelos Cotistas titulares de Cotas Subclasse C quando de uma Distribuição. Do total a ser distribuído aos Cotistas titulares de Cotas Subclasse C, parte será destinada, caso aplicável, ao pagamento da Taxa de Performance à Gestora, de forma que o montante seja distribuído entre os Cotistas titulares de Cotas Subclasse C e a Gestora, de acordo com, observadas as seguintes etapas sucessivas e cumulativas e subsequentes:

(i) na primeira etapa, os recursos serão pagos aos titulares de Cotas Subclasse C, até que seja atingido o montante equivalente ao valor do Capital Integralizado pelos titulares de Cotas Subclasse C na Classe Única, atualizado pelo Benchmark no mesmo período aplicado, considerando a totalidade das Distribuições aos titulares de Cotas Subclasse C já realizadas à época;

(ii) na segunda etapa, que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos integralmente à Gestora como Taxa de Performance dos titulares de Cotas Subclasse C, até que a proporção de valores recebidos pela Gestora e pelos titulares de Cotas Subclasse C sejam equivalentes, respectivamente, a 15% (quinze por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento) da totalidade das Distribuições aos titulares de Cotas Subclasse C (incluindo, para fins de clareza, as Distribuições pagas diretamente à Gestora para pagamento da Taxa de Performance dos titulares de Cotas Subclasse C) deduzido o valor do Capital Integralizado na Classe Única pelos titulares de Cotas Subclasse C; e

(iii) na terceira etapa, que se inicia após o cumprimento integral da segunda etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos aos titulares de Cotas Subclasse C e à Gestora, simultaneamente, na proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) para os Cotistas da Subclasse C e 15% (quinze por cento) para a Gestora.

No período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração), não houve registro de despesa com taxa de distribuição na demonstração do resultado.

No período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência da administração) não houve taxa de performance.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas de ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe Única não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação,

de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.
Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente d a Classe Única, relacionados a esta Classe Única por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras da Classe Única. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração), a Classe Única não possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à GV Atacama Capital Ltda., Administradora da Classe Única. A despesa registrada no período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração), a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração), a Classe Única possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Starboard Asset Ltda., Gestora da Classe Única, no montante de R$ 1.394. A despesa registrada no período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data

da transferência de administração), a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração), a Classe Única não possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante d a Classe Única. A despesa registrada no período de 01 de março de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração), a título de taxa de custódia, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

Em Consulta Formal realizado em 24 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado as seguintes ordens do dia:

A) A substituição da GV ATACAMA CAPITAL LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e autorizado à prestação de serviços de administradora de carteira de títulos valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Novo Administrador”), no fechamento do dia 28 de novembro de 2025, sendo que o Novo Administrador assumirá suas funções na abertura do dia 01 de dezembro de 2025 (“Data da Transferência” e “Transferência”, respectivamente);

B) A substituição do BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n° 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, n° 1.793, São Paulo - SP, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de custódia conforme Ato Declaratório CVM n° 1.085, de 30 de agosto de 1989 (“Custodiante”), na qualidade de prestadora de serviços de custódia, pelo BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e autorizado a prestar os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 (“Novo Custodiante”), na Data da Transferência;

C) A contratação do BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, anteriormente qualificado, para prestar serviços de controladoria e escrituração de cotas do Fundo, a partir da Data de Transferência (“Novo Escriturador”);

D) A assunção, pelo Novo Administrador, das funções e atividades de distribuição das cotas do Fundo, na Data da Transferência;

21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do período que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Douglas Fabres Pezzin
Diretor Executivo